



**X COLÓQUIO
INTERNACIONAL**
"Educação e Contemporaneidade"
22 a 24 de Setembro de 2016
São Cristóvão/SE - Brasil



ISSN: 1982-3657

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL: A EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO CURRÍCULO DE ACOLHIMENTO CAÇULA BARRETO

ISABELLE PINTO MENDONÇA

VERA NÚBIA SANTOS

EIXO: 6. ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

RESUMO: O presente artigo comunica sobre a experiência de estágio de Acolhimento Caçula Barreto. Tem o objetivo de expor os resultados da observação realizada durante a disciplina: Estágio Supervisionado I, de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe. Para tanto, versa primeiramente sobre a Assistência Social e, depois expõe as atividades na Unidade de Acolhimento e as reflexões sobre o estágio neste contexto.

PALAVRAS-CHAVE: Formação Profissional; Experiência de Estágio de Acolhimento.

ABSTRACT: This article reports on the internship experience in the course of Acolhimento Caçula Barreto. It aims to expose the results of the observation activity performed during the course: Supervised I of Social Work course at the Federal University of Sergipe. For this, it first deals with the Social Assistance Policy and then sets out the activities in the Unit of Acolhimento as well as reflections on the stage in this context.

KEY WORDS: Professional qualification; Internship Experience; Home Care

INTRODUÇÃO

O estágio desempenha um importante papel para a formação do estudante, pois é através dele

oportunidade de se aproximar e compreender a realidade social com a qual irá atuar no âmbito prof

A definição de estágio, segundo a lei nº 11.788/2008, popularmente conhecida como "Lei de Estágio no Art. 1º, é a seguinte:

Art. 1º. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ano que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam matriculados no ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade de educação de jovens e adultos.

Assim, o estágio caracteriza-se pelo movimento de observação e busca de compreender a realidade, construção de uma postura crítica como uma forma de ir ao encontro de respostas para as inquietações levantadas a partir do conhecimento desta realidade captada.

O Serviço Social é uma profissão de caráter interventivo cujo objeto de trabalho são as expressões. Neste sentido, o estagiário de Serviço Social encontra neste campo de atuação a oportunidade de trabalho do Assistente Social e conhecer o modo como este profissional atua na resolução das demandas postas a ele no espaço institucional.

É no espaço do cotidiano, que os assistentes sociais enfrentam as expressões da questão social que afeta direta ou indireta toda a sociedade. Portanto, a prestação do serviço sócio-assistencial, por parte do profissional, repercute como um compromisso que este tem para com toda a sociedade, uma vez em cada atuação sempre a oportunidade de percorrer um caminho que viabilize os direitos necessários para a resposta social. Então, em cada caso específico existe uma resposta que reflete um ensinamento, seja ele prático ou teórico. São estes ensinamentos que fazem parte da construção coletiva da história do curso e sua trajetória institucional.

O objetivo deste artigo é expor os resultados das atividades durante o curso da disciplina: Estágio em Serviço Social do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, realizado na Entidade de Acolhimento C

Nesta perspectiva, com relação à organização, este artigo partiu de um relatório de estágio e, após uma contextualização da Política de Assistência Social e, posteriormente sobre o estudo e análise foram realizadas durante o estágio na Entidade de Acolhimento Caçula Barreto.

Dentro do contexto da Instituição, este artigo descreve sobre: A estrutura e funcionamento, as competências profissionais do Assistente Social na entidade, assim como relata também a instrumentalidade, os desafios e perspectivas para o Serviço Social.

O estágio de Serviço Social na Unidade Caçula Barreto, representa um lugar onde ocorre a aliar teoria e prática, este fato resulta na possibilidade de desenvolver um processo de reflexão no estagiário

revelada no estágio.

A POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Assistência Social, que é um direito de todo o cidadão, foi transformada em política pública, assado Estado, através da Lei Orgânica da Assistente Social (LOAS), aprovada em 1993.

A partir da aprovação da LOAS, segundo consta no site do MDS:

A Assistência Social ganhou um conjunto de normas que possibilitam a atendimento. O Sistema Único de Assistência Social (Suas) implementa os a Constituição Federal de 1988, que estabelecem que a Assistência Social ser dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

A Assistência Social é abordada na Constituição Federal de 1988 com uma nova visão, pois é aprese componentes que integram o tripé da Seguridade Social e a LOAS, aprovada em 1993 é a regulamentar a Assistência Social como Política Publica.

A PNAS (Política Nacional de Assistência Social - 2004), sobre isso diz que:

De acordo com o artigo primeiro da LOAS, "a assistência social, direito do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínim através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedad atendimento às necessidades básicas".

A Política de Assistência Social é uma política pública e constitui-se como mais uma responsabi Estado que, através desta política, visa o enfrentamento das desigualdades sociais, a garantia dos universalização do direitos a todos que dela necessitarem.

Assim, principal função da PNAS é atender as necessidades básicas dos cidadãos que comprovem r realizar sozinho o seu sustento, independente se este individuo contribui ou não, com a Previdência

Em conformidade com a LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a PNAS (2004), apresenta como princ

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigênc econômica; II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o c assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – Respeito à dign sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – Divulgação a serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos ofi

Público e dos critérios para sua concessão.

Tais princípios focam atender dentre todos os indivíduos, os mais carentes, prezando pela universais sociais, prestação de um serviço de qualidade que respeite a dignidade dos assistidos por esta política

São objetivos da Política de Assistência Social, segundo a PNAS (2004):

Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Contribuir com a inclusão de usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sociais e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito familiar tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Estes objetivos são realizados com foco na família, esta é a matriz que guia a Política Pública de Assistência Social. Por causa desta diretriz, a família, que a PNAS interage também com outras políticas setoriais, para garantir os mínimos sociais na perspectiva da universalização dos direitos sociais.

O custeio da referida política se dá através de:

A participação de toda a sociedade; De forma direta e indireta; Nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Mediante contribuições sociais e concursos de prognóstico; Do importador de bens ou serviços do exterior ou de outros recursos (PNAS, 2004).

Há ainda as emendas parlamentares e o Fundo Nacional implementado pela Lei Orgânica de Assistência Social. Também são medidas para o financiamento da PNAS, a qual regulamenta a existência e desenvolvimento do modelo de proteção social brasileiro.

Para organizar os elementos que são importantes para a execução da Política de Assistência Social, foi criada a NOB/SUAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social).

Na Assistência Social, consta a concepção do MDS da seguinte forma: "O SUAS organiza a oferta de serviços e benefícios em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitem".

As ações do Sistema Único de Assistência Social baseiam-se para a execução de suas ações, nas quais se determina também o público alvo destas ações.

Sobre os usuários da Política de Assistência Social, tem-se que:

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos; fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de violência doméstica e sexual; e situações de violência contra a mulher.

estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pelas deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar social. (PNAS, 2004).

Neste quadro de usuários da PNAS encontram-se todos os de alguma forma, estão em situação de que são oprimidos por algumas expressões da Questão Social.

É neste quadro, dentre estes usuários da PNAS, que estão incluídos as crianças e adolescentes acolhidos em Unidades de Acolhimento, popularmente conhecidos como abrigos. E é sobre a questão das Unidades de Acolhimento que se pretende relatar no presente estudo.

Segundo Nogueira (2011, p. 22) "O acolhimento é uma das medidas de proteção previstas no ECA (Lei do Adolescente) e se aplica a qualquer bebê, criança ou adolescente ameaçado ou violado em seu

Assim, a medida de acolhimento de uma criança ou adolescente em um abrigo, somente se requerer houver mais possibilidade alguma de mantê-los sob os cuidados e responsabilidade de suas famílias. Em caso de negligência, maus-tratos, abandono, exploração, abuso, abandono intelectual, violência, dentre tantas outras violações dos direitos básicos. A pobreza não é fator para o acolhimento em abrigos.

Diante dos casos exemplificados acima, o abrigo configura-se num ambiente que se destina a receber crianças e adolescentes, onde são ofertadas as crianças e adolescentes uma casa cujo modelo é semelhante ao de uma família e possui como objetivo primordial o de acolhê-los temporariamente, a fim de que os motivos de acolhimento possam ser sanados e os acolhidos reintegrados para a sua família de origem ou extinta. Quando não se faz possível, deve-se proceder a inserção dos mesmos no Cadastro Nacional de Adoção, a fim de serem inseridos numa família substituta.

Para tanto, um dos maiores desafios neste sentido, é a medida de preservar os vínculos familiares quando é possível. É importante também entender que a medida de acolhimento institucional, provisória, de maneira que, sanada a questão social que atinge a família da criança ou adolescente, a criança ou adolescente possa residir em seu lar natural ou serem inseridos em famílias substitutas.

É na busca do resgate da dignidade dos infantes acolhidos, que a lei popularmente conhecida como "Lei de Adoção", que é a Lei 12.010/2009, sugere um fato importante com relação à mudança de nomenclatura: o termo "Abrigo" seja substituído por "Unidade de Acolhimento".

Conforme Nogueira (2011, p. 23): "Uma mudança de paradigma está em jogo quando o abrigo passa a ser uma instituição de acolhimento. Trata-se de uma transição no sistema de proteção, que deixa de ter caráter assistencialista para assumir a tarefa de acolher (cuidar)".

A citação acima, da referida autora, revela questões essenciais no que tange aos cuidados das crianças abrigadas ou acolhidas nas unidades, pois a Lei 12.010/2009 contribuiu de forma significativa para o ECA (Lei nº 8.069/1990) de um modo que a criança e adolescente é tido como um sujeito que necessita de cuidados que transcendam a oferta de cuidados básicos às crianças que residem em acolhimento.

Portanto, a responsabilidade do Estado é grande, para com as crianças e adolescentes retiradas de casa, vez que estas muitas das vezes passam pela situação de ter suas crianças e adolescentes abrigadas em acolhimento, por falta de condições sociais e por não poderem cumprir seu papel de proteção e bem-estar dos seus infantes.

Nesta perspectiva, os abrigos ou agora unidades de acolhimento, representam um local onde o Estado atende as necessidades essenciais destas crianças, já que as suas famílias não podem cumprir. Assim, a responsabilidade do Estado com a criação destes sujeitos em formação é muito grande.

Por esta razão, os abrigos, localizam-se, dentro da Política de Assistência Social, como um equipamento do Serviço Social Especial de Alta Complexidade. E segundo consta o site do MDS, dentro da Política Nacional de Assistência Social:

São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, familiar de origem.

O abrigo, além de ser um equipamento do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade previsto pelo ECA como uma Unidade Protetiva, ou seja, que é responsável por acolher e cuidar de crianças e adolescentes retirados de seu lar original devido a alguma violação de direitos que estão ligados a uma questão social.

Além do ECA, os abrigos apoiam-se em outros documentos importantes que, de acordo com Nogueira (2004) são:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS); O Plano Nacional de promoção do direito de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária formatado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, O Plano Nacional de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Além destes citados, vale ressaltar que há também o documento da Política Nacional de Assistência Social de 2004 (PNAS / 2004) e o PIA (Plano Individualizado de Atendimento).

Um abrigo, não funciona sozinho, mas sim de maneira interdependente. Consequentemente para

são próprios do funcionamento de uma Unidade de Acolhimento tenham eficácia, faz-se nessas parcerias com uma rede de cuidados e atendimentos para que haja eficácia neste serviço.

A UNIDADE DE ACOLHIMENTO CAÇULA BARRETO

Com tais características, encontra-se a Unidade de Acolhimento Caçula Barreto: De acordo com o Projeto Pedagógico (2013, p. 2) a Unidade de Acolhimento Caçula Barreto, “caracteriza-se por ser uma Unidade criada como medida Provisória e Excepcional, da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracaju, onde atende crianças de sete a doze anos”.

A Unidade de Acolhimento Caçula Barreto é administrativa pela Prefeitura de Aracaju- SE e pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, é uma Unidade de Proteção Especial de Alta Complexidade à criança e ao adolescente.

Os dados históricos sobre a origem da Unidade de Acolhimento Caçula Barreto, descritos nos documentos baseados na tradição oral, devido à constatação de uma ausência de documentos. Atualmente, os documentos legais que são próprios da referida instituição são o Projeto Pedagógico/2013 e o Decreto nº 65 de 18 de maio de 1999.

Segundo relatos dos funcionários mais antigos do local, a referida Unidade de Acolhimento, começou como uma creche que recebeu o nome de Creche Caçula Barreto e estava situada na Rua Alagoas, nº 100, no bairro Conrado de Araújo.

Contudo, em 1999, na gestão do Secretário da Assistência Social do Município de Aracaju, Nascimento, a Creche tornou-se o Abrigo Caçula Barreto, através do Decreto nº 65 de 18 de maio de 1999, com finalidade de acolher crianças do sexo masculino.

Enquanto abrigo, a instituição mudou cinco vezes de endereço: Inicialmente permaneceu no endereço da creche, pois neste endereço a casa pertence à prefeitura, porém foi necessário mudar de endereço para ter sido cedido para a criação de um conselho tutelar da região. Assim, a Unidade de Acolhimento mudou-se para o segundo endereço, um outro imóvel da prefeitura localizado no Bairro Suís. Posteriormente considerou que a casa não era própria para atuar como um abrigo e diante disso, ocorreu uma mudança para um imóvel alugado no Bairro 13 de Julho, próximo ao IATE Clube de Aracaju, todavia, a casa estava deteriorada sendo portanto necessário e, obedecendo a uma nova ordem judicial, alugar o quarto da Rua Cirurgia, onde permaneceram há aproximadamente quatro anos, quando então, o prefeito João Alencar mudou o abrigo voltasse ao endereço de origem no Bairro Olaria, local onde encontra-se atualmente.

Sobre a estrutura, a atual casa possui três quartos, uma sala de estar, uma sala de jantar, um refeitório, um almoxarifado, uma varanda, um pátio, uma cozinha, uma dispensa, um banheiro para as crianças acolhidas, um banheiro dos funcionários, uma sala de estudos, a sala da coordenação, a sala da equipe técnica.

Os recursos materiais disponibilizados pela instituição são: Para a equipe técnica, há uma sala com

telefone, uma mesa com cadeiras, armários e pastas para arquivar o material do abrigo. Com es mencionada dada a equipe técnica, existe, organizado do mesmo modo, a sala para a coordenaç acolhidos na Entidade, há nos quartos: camas beliches, na sala há televisão, vídeo-game, filme mesa para realizar as refeições. Na sala de estudo há livros, papéis, lápis, mesa, cadeiras, armá para orienta-los na realização dos exercícios da escola. Na cozinha há mesa, geladeira, filtro, pia, realizar as refeições. Há ainda, uma dispensa onde guarda-se os alimentos da instituição e no func de serviço com uma máquina de lavar roupas e também um almoxarifado, lugar no qual se gua limpeza do local.

Quanto aos recursos humanos às crianças e adolescentes da entidade de acolhimento Caçula Ba com: 1 Coordenadora, 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 Pedagoga, 6 Apoio Administrativo, 6 vigilante, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Auxiliar Administrativo/Cuidadora. Os profissionais listado carga horária entre 40 a 42 horas semanais, exceto os cargos de Assistente Social, Psicóloga, Peda trabalham em regime de 30 horas semanais.

Com relação às atribuições profissionais o coordenador é responsável pela administração da ur chefiando e conduzindo o funcionamento de toda a entidade de acolhimento, bem como orientar desempenho das atividades profissionais de todos os técnicos que ali atuam.

Nesta perspectiva, referente às funções da equipe técnica, é importante mencionar, que os Assisten no espaço institucional do abrigo, desempenham as suas atribuições em conjunto, como equi profissionais que integram o corpo técnico. No cotidiano da unidade de acolhimento Caçula Bar habituais da Assistente Social são: Realizar articulação com a rede de serviços; Atendimento Domiciliar e institucional; Realização do Acolhimento; Elaboração de Relatório de estudos sociais e de reintegração familiar; encaminhamentos para os serviços; Sensibilização das famílias, dent atribuições, listadas na citação acima, que são desempenhadas no cotidiano da instituição, cont demanda.

Aos educadores sociais e a equipe de apoio cabe o cuidado no atendimento das necessidades ba acompanhamento diário, alimentação, higiene, proteção) dos usuários da entidade de acolhimento.

Vale enfatizar ainda que a Unidade de Acolhimento Caçula Barreto funciona 24 horas.

Sobre o perfil do público a que esta instituição se destina, são de meninos com idades de 07 a 1 mas há uma ressalva, pois atualmente na instituição existem 7 crianças acolhidas, dentre as quais ! duas são crianças. Tal composição faz-se em distorção com o público alvo, uma vez que o ECA (E do Adolescente; lei nº 8.069/1990) preconiza: "Art. 92. As entidades que desenvolvam prograr familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: [...] V - não desmembramento de g

Esta indicação do ECA: "da não separação de irmãos", é que vem assegurando a permanência dos .

ultrapassaram a idade limite do perfil institucional. Outro fator que respalda a permanência par acolhimento da entidade é de adolescentes que chegaram crianças e estão há muito tempo instituc ter para onde retornar vão ficando no abrigo.

Com relação ao tempo de permanência, o ECA institui em seu capítulo III, Art. 19, § 2º:

A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que ate interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Entretanto, na prática o tempo de permanência na instituição é o tempo de trabalhar a reintegra preveja também a família substituta. De seis em seis meses o caso de cada criança é reavaliado e criança ou adolescente não ter para onde ir, ao completar dois anos de acolhimento, este permanec na Unidade.

No tocante a rotina: o café da manhã é servido até as 8:00 horas da manhã; o som poderá ser 10:00 horas até as 11:20 horas, observando-se o volume. 11:30 horas inicia-se o banho. encarregam de observar a organização e a realização das tarefas a serem executadas no abrigo. servidas após a realização das tarefas e higiene bucal. Todo o fardamento e material escolar de ordem. Geralmente as crianças menores vão ao colégio no período da manhã e os maiores no p educadores sociais são os responsáveis por desempenhar esta rotina com o máximo de orga possível.

A respeito do custeio das despesas da referida Unidade de Acolhimento, os recursos são ac municipal, mas existe uma parceria com o governo estadual e federal.

Ao chegar à Unidade, os menores são encaminhados com uma guia de acolhimento, pelo órgão do j vara Cível ou Plantão Judiciário) ou pelo Conselho Tutelar competente da área de residência d seguida a chegada dos meninos, os técnicos da entidade realizam o acolhimento do infante e encaminhamentos necessários, onde a Assistente Social e a Psicóloga irão realizar uma visita a far construir o PIA (Plano Individual de Atendimento).

O PIA é um documento quando a criança chega ao abrigo é realizado uma visita para constr Assistente Social e Psicóloga irão averiguar basicamente, segundo Nogueira 2011, p.25 :

A realidade da família, as condições e reações do bebê no início do processo, estabelece com os adultos, com as outras crianças e com a comunidade, o m à nova rotina, as informações disponibilizadas pelo fórum responsável encaminhamentos necessários à criança, relativos à saúde, educa encaminhamentos necessários às famílias (quando for o caso, de moradia, reabilitação e colocação profissional), as perspectivas de duração desse

hipóteses de transferência para outra instituição, o retorno familiar ou a adoção.

O PIA, proporciona ações mais específicas e individualizadas a caso de cada criança que chega ao Acolhimento.

Sobre a articulação com outros setores, a instituição mantém relação com os diversos setores do município, por exemplo: Saúde, educação, judiciário, assistência, dentre outros. O transporte para a realização do estágio por uma empresa terceirizada (LL transportes), com um motorista, esta empresa é contratada para o transporte é bastante útil para o bom funcionamento da instituição, pois com ele as crianças vão ao médico e também a todos os lugares que necessitem o descolamento. As refeições são preparadas e servidas por um restaurante terceirizado contratado pela prefeitura: Restaurante Nutril. Os materiais de limpeza, roupas, lar e outros todos solicitados e são disponibilizados pela prefeitura, que é o órgão responsável pelas Entidades de Acolhimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão social constitui-se como objeto de estudo do Serviço Social. Por esta razão, faz-se necessária a expressão no tempo e na conjuntura e em cada realidade social. Para um estudante da área de Serviço Social a experiência de estagiar em uma Unidade de Acolhimento (popularmente conhecida como abrigado) proporciona a compreensão da prática profissional e isto desperta a responsabilidade para com a compreensão política de Assistência Social, com também a compreensão das demandas e respostas que são próprias da prática do Assistente Social que atua em uma Unidade de Acolhimento.

O momento do estágio é válido por proporcionar maturidade ao acadêmico sobre o ambiente profissional, o contexto, a política com a qual o profissional atua, as respostas que são dadas, quais são as experiências mais recorrentes, as atribuições, a postura que o profissional aplica e imprime em suas ações. A realização do estágio é muito importante para uma boa leitura da realidade profissional.

As dificuldades com que o Assistente Social que trabalha em uma Entidade de Acolhimento encontra também são percebidas durante este momento do Estágio Supervisionado I e são indicadores de que há uma realidade específica daquele local, mas que na verdade são dificuldades que todos os profissionais encontram na mesma área.

Isso também é importante, pois diz muito sobre a profissão e a política com qual o Assistente Social atua cotidianamente. Um exemplo de tais dificuldades encontradas são: Como trabalhar a autonomia e a responsabilidade não oferece condições para isso?

Ou até mesmo, ao se trabalhar a questão da reinserção e reintegração nos infantes em suas famílias, se mesmo que o Assistente Social trabalhando a causa que gerou o abrigamento, tais necessidades precisam ser superadas?

Realmente, há questões que são maiores e depende de um trabalho coletivo, não somente dos Assistentes Sociais, são os operadores diretos da execução das políticas públicas, mas que depende de um esforço coletivo.

resolver situações que são muitas das vezes características não só de um caso isolado, mas uma social que atinge a sociedade em sua parcela mais vulnerável.

Portanto, o estágio é uma oportunidade muito significativa é o momento de aprender sobre o tratar atuar. Nesse sentido o estágio proporciona além da capacitação para entrar no mercado de trabalho interdisciplinaridade e do que vem a ser o trabalho em equipe e desperta o entendimento d interpessoal necessita partir da noção de respeito ao próximo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, p. 56. B Ação Social, 1990.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social. Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Brasília

BRASIL. **Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o estágio de estudantes.

Disponível em:

< <http://>

www.

planalto.gov.br

/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm

>.

Acesso em: 16 de Fevereiro de 2015.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: 2004

BRASIL. **Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: 2009.

BRASIL. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome**.

Disponível em:

< <http://>

www.

mds.gov.br

/assistenciasocial/protecaoespecial/altacomplexidade>

Acesso em: 22 de Março de 2015.

BRASIL. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome**.

Disponível em:

< <http://>

www.

mds.gov.br

/saladeimprensa/migracao/noticias/lei-que-transformou-a-assistencia-social-em-politica-publica-cor
>

Acesso em: 28 de Março 2015.

ARACAJÚ. Prefeitura Municipal. **Projeto Político Pedagógico:** Unidade de Acolhimento Caçul Prefeitura Municipal, 2013, 15p.

NOGUEIRA, F. (Org. 2011). **Entre o singular e o coletivo:** o acolhimento de bebês em abrigos. - Instituto Fazendo História, 2011.

Disponível em:

< <http://>

www.

fazendohistoria.org.br

/downloads/entre_o_singular_e_o_coletivo.pdf

>

Acesso em: 21 de Março de 2015.

Isabelle Pinto Mendonça (autora)*

Vera Núbia Santos (coautora 1)**

* Graduanda em Serviço Social pela Universidade Tiradentes (UNIT / Se) e Graduanda em Direito Federal de Sergipe (UFS / Se). – São Cristóvão. Grupo de Estudos e Pesquisas em Fundamentos, F Social e Políticas Sociais - GEPSSO - Universidade Federal de Sergipe, vinculado ao CNPq. Discente Direito. E-mail: belle_mendonca@hotmail.com

.
** Doutora em Serviço Social. Grupo de Estudos e Pesquisas em Fundamentos, Formação em Serv Sociais - GEPSSO - Universidade Federal de Sergipe, vinculado ao CNPq. Docente em Serviço ; venus_se@uol.com

.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente:** Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, p. 56. B

Ação Social, 1990.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social. Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Brasília

BRASIL. **Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o estágio de estudantes.

Disponível em:

< <http://>

www.

planalto.gov.br

/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm

>.

Acesso em: 16 de Fevereiro de 2015.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: 2004

BRASIL. **Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: 2009.

BRASIL. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.**

Disponível em:

< <http://>

www.

mds.gov.br

/assistenciasocial/protecaoespecial/altacomplexidade>

Acesso em: 22 de Março de 2015.

BRASIL. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.**

Disponível em:

< <http://>

www.

mds.gov.br

/saladeimprensa/migracao/noticias/lei-que-transformou-a-assistencia-social-em-politica-publica-cor

>

Acesso em: 28 de Março 2015.

ARACAJÚ. Prefeitura Municipal. **Projeto Político Pedagógico:** Unidade de Acolhimento Caçul Prefeitura Municipal, 2013, 15p.

NOGUEIRA, F. (Org. 2011). **Entre o singular e o coletivo:** o acolhimento de bebês em abrigos. - Instituto Fazendo História, 2011.

Disponível em:

< http://

www.

fazendohistoria.org.br

/downloads/entre_o_singular_e_o_coletivo.pdf

>

Acesso em: 21 de Março de 2015.

Isabelle Pinto Mendonça (autora)*

Vera Núbia Santos (coautora 1)**

* Graduanda em Serviço Social pela Universidade Tiradentes (UNIT / Se) e Graduanda em Direito Federal de Sergipe (UFS / Se) – São Cristóvão. Grupo de Estudos e Pesquisas em Fundamentos, F Social e Políticas Sociais - GEPSSO - Universidade Federal de Sergipe, vinculado ao CNPq. Discente Direito. E-mail: belle_mendonca@hotmail.com

** Doutora em Serviço Social. Grupo de Estudos e Pesquisas em Fundamentos, Formação em Serv Sociais - GEPSSO - Universidade Federal de Sergipe, vinculado ao CNPq. Docente em Serviço S venus_se@uol.com

.br

Recebido em: 05/07/2016

Aprovado em: 06/07/2016

Editor Responsável: Veleida Anahi / Bernard Charlort

Metodo de Avaliação: Double Blind Review

E-ISSN:1982-3657

Doi: